



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 1528/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: Gustavo Luis Maciel de Lima

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Fornecer próteses totais dentárias superiores e inferiores maxilares e/ou mandibulares confeccionadas em resina acrílica autopolimerizável e termopolimerizável. Os modelos deverão ser vazados em gesso pedra classe III. A confecção deverá obedecer às etapas de moldagem inicial, moldagem individual com moldeiras individuais fornecidas pelo protético, prova de rolete, prova com dentes em acrílico e entrega final das peças devidamente polidas.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, item 469, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A perda dentária pode ocasionar diversas consequências aos pacientes, impactando diretamente sua saúde física, estética e psicológica. A ausência de dentes compromete a função mastigatória, interfere na fala, altera a harmonia facial e pode provocar redução da autoestima, além de favorecer o surgimento de outros agravos à saúde bucal e sistêmica.



A implantação de próteses dentárias constitui medida fundamental para a reabilitação oral, proporcionando melhora significativa na qualidade de vida dos usuários. Por meio da reposição dos elementos dentários perdidos, é possível restabelecer a função mastigatória adequada, melhorar a fonética, preservar a saúde bucal, bem como contribuir para o bem-estar emocional e social dos pacientes.

Ressalta-se que a prótese dentária não se restringe a uma questão meramente estética, mas representa um procedimento essencial de saúde pública, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que possibilita a recuperação funcional e a dignidade do indivíduo.

O Município de Sertãozinho possui expressiva demanda reprimida de pacientes que aguardam a confecção e a implantação de próteses dentárias, tornando necessária a contratação de laboratório especializado em prótese dentária, com vistas a atender de forma eficiente, segura e contínua às necessidades da população, garantindo o acesso ao tratamento reabilitador e à promoção da saúde bucal.

2.6. Requisitos da contratação

1 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

1 – Exigências de Habilitação

1.1. Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) como laboratório técnico em prótese dentária.

1.2. Registro ou inscrição da empresa no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

1.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços iguais aos constantes neste edital;

1.4. A empresa contratada deverá realizar, por meios próprios, a retirada dos moldes no Município de Sertãozinho, bem como o transporte, entrega das próteses, provas, ajustes e devoluções necessárias, sendo vedado o envio por transportadoras ou serviços postais (Correios), a fim de evitar avarias, deformações e danos aos materiais protéticos.

1.5. A contratada deverá realizar a retirada dos moldes no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração, respeitada a periodicidade definida pela contratante. O prazo máximo é necessário em razão da sensibilidade dos materiais utilizados, de modo a prevenir deformações, distorções e alterações físicas decorrentes de armazenamento e transporte prolongados.

1.6. A Contratada deverá assegurar que o transporte ocorrerá em condições técnicas adequadas, assegurando a integridade das moldagens, roletes de cera, provas de dentes, planos oclusais e demais componentes protéticos, evitando deformações, distorções e alterações decorrentes de manuseio inadequado, vibração, acondicionamento impróprio ou exposição a variações climáticas.

1.7. A contratada deverá garantir agilidade logística compatível com a execução do objeto, assegurando prazos operacionais adequados para retirada, confecção, ajustes e entrega das próteses, de modo a não comprometer a qualidade técnica dos serviços e o atendimento aos pacientes.



1.8 – Requisitos de Sustentabilidade:

1.8.1. Em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observados os parâmetros eventualmente estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que se apliquem ao caso;

1.8.2. A empresa contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais, equipamentos e práticas que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

1.8.3. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

1.9 – Comprovar regularidade perante:

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.9.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

1.9.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.9.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.9.5. Contrato social ou ficha cadastral completa da Junta Comercial.

1.9.6. Atender as especificações contidas no item 7 deste documento.

É de obrigação da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.7. Análise dos riscos da contratação

| Risco Identificado | Descrição do Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação | Plano de Contingência |
|--|--|----------------------|----------------|--|---|
| Atraso na confecção e entrega das próteses | Possibilidade de atraso na execução dos serviços, impactando o atendimento dos pacientes | Média | Alto | Definição de prazos no Termo de Referência; fiscalização contínua da execução; | Aplicação das penalidades previstas; reprogramação do cronograma de atendimento |



| Risco Identificado | Descrição do Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação | Plano de Contingência |
|---|--|---------------|---------|---|--|
| | em fila de espera | | | previsão de sanções contratuais | |
| Inadequação técnica ou baixa qualidade das próteses | Confecção de próteses em desacordo com as especificações técnicas | Média | Alto | Especificações técnicas detalhadas; exigência de habilitação técnica do fornecedor; aceite técnico antes do pagamento | Recusa do serviço; solicitação de refazimento sem ônus à Administração |
| Descontinuidade do serviço | Interrupção da prestação do serviço durante a vigência contratual | Baixa | Alto | Análise da habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira; cláusulas de rescisão contratual | Rescisão contratual e adoção das medidas legais; nova contratação, se necessário |
| Execução inferior ao quantitativo estimado | Não execução integral das 233 próteses devido à desistência ou inaptidão clínica dos pacientes | Média | Baixo | Execução sob demanda; controle e atualização da fila de espera | Ajuste da programação sem impacto financeiro |
| Execução superior ao quantitativo estimado | Demanda maior que a prevista inicialmente | Baixa | Médio | Definição clara do quantitativo máximo contratual; controle da execução | Avaliação de aditivo contratual nos limites legais ou nova contratação |



2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

| ITEM | QTDE. | UNI. MEDIDA | CÓDIGO | DESCRIPTIVO |
|------|-------|-------------|----------------|---|
| 1 | 233 | UNIDADE | 2.02.25.0133-5 | Confecção de próteses odontológicas, com fornecimento de material e mão de obra |

A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução das peças protéticas conforme os seguintes prazos e condições:

a) Retirada dos moldes e peças: Em até 1 (um) dia útil após a solicitação, diretamente no Almoxarifado de Odontologia.

b) Devolução das próteses finalizadas: Em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão do serviço, no Almoxarifado de Odontologia, situado na AVENIDA MARGINAL MAURO CÉSAR PASCUAL Nº 1286 – BAIRRO: VILA INDUSTRIAL - SERTÃOZINHO/SP CEP: 14.170-260, no horário das 08h00 às 15h00.



Prazos para Execução e Entrega das Próteses Dentárias

A execução das próteses deverá seguir a seguinte programação:

- a) Confeção do modelo para chapa (base) → 7 (sete) dias úteis
- b) Confeção do modelo para montagem dos dentes → 7 (sete) dias corridos
- c) Base para montagem dos dentes → 7 (sete) dias úteis
- d) Montagem para prensagem da prótese → 7 (sete) dias úteis
- e) Entrega parcelada conforme demanda, com produção mínima obrigatória de 30 (trinta) unidades por mês.
- f) Prazo total para entrega do serviço finalizado: 60 (sessenta) dias corridos.

Condições Adicionais

- a) Caso seja necessária a repetição de alguma fase do processo de confecção das próteses, o prazo poderá ser ajustado, desde que haja justificativa técnica documentada.
- b) Rejeição de materiais: Se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, a empresa será notificada e deverá:
- c) Recolher o material rejeitado em até 24 horas.
- d) Substituir o material em até 7 (sete) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Transporte

- a) A empresa contratada deverá realizar, por meios próprios, a retirada dos moldes no Município de Sertãozinho, bem como o transporte, entrega das próteses, provas, ajustes e devoluções necessárias, sendo vedado o envio por transportadoras ou serviços postais (Correios), a fim de evitar avarias, deformações e danos aos materiais protéticos.
- b) A contratada deverá realizar a retirada dos moldes no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração, respeitada a periodicidade definida pela contratante. O prazo máximo é necessário em razão da sensibilidade dos materiais utilizados, de modo a prevenir deformações, distorções e alterações físicas decorrentes de armazenamento e transporte prolongados.
- c) A Contratada deverá assegurar que o transporte ocorrerá em condições técnicas adequadas, assegurando a integridade das moldagens, roletes de cera, provas de dentes, planos oclusais e demais componentes protéticos, evitando deformações, distorções e alterações decorrentes de manuseio inadequado, vibração, acondicionamento impróprio ou exposição a variações climáticas.
- d) A contratada deverá garantir agilidade logística compatível com a execução do objeto, assegurando prazos operacionais adequados para retirada, confecção, ajustes e entrega das próteses, de modo a não comprometer a qualidade técnica dos serviços e o atendimento aos pacientes.
- e) A empresa deverá manter rotina fixa de retirada e entrega dos modelos, respeitando o horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).



Prestação dos Serviços

a) Os serviços serão fornecidos conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio de guia atestada pelo coordenador do CEO, do Centro de Especialidades Odontológicas.

Transporte e Manuseio

b) Retirar, transportar e proteger os modelos de gesso, garantindo que não sofram danos, como fraturas, desgaste, extravio ou manipulação incorreta em todas as etapas da confecção das próteses.

Confecção das Próteses

a) Produzir a placa de resina e rolete em cera para prova e tomada de oclusão, além de dimensionamento vertical para prótese total (PT).

b) Encaminhar o modelo de gesso com placa de resina encerada e dentes montados para prova em cera.

c) Após aprovação da prova em cera e eventuais ajustes clínicos, realizar a cocção da peça na temperatura e tempo recomendados pelo fabricante da resina acrílica, finalizando com acabamento e polimento.

d) Caso seja necessária repetição de alguma etapa, a CONTRATADA será responsável por refazer o processo, incluindo o transporte entre o setor de odontologia e o laboratório.

Qualidade e Conformidade

a) Não serão aceitas próteses que não atendam às especificações do edital.

b) A CONTRATADA será responsável por eventuais falhas na montagem, devendo providenciar a substituição ou correção sem custos adicionais.

c) A prestação dos serviços deverá ocorrer em laboratório próprio da CONTRATADA.

Custos e Insumos

a) Todos os equipamentos e materiais necessários para a confecção das próteses (gesso, resina acrílica, dentes de estoque, armação metálica) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA também arcará com todas as despesas relacionadas a transporte, viagens e fretes.

c) A Prefeitura de Sertãozinho será responsável apenas pelos serviços de moldagem e provas das etapas até a entrega final das próteses no CEO.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediato, a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A entrega deverá ser realizada em até 30 dias após a confecção da moldeira.



3.4. Local de entrega ou execução

ALMOXARIFADO DE ODONTOLOGIA: Avenida Marginal Mauro Cezar Pascual, 1286 - Sertãozinho/SP - CEP nº 14177-030, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h00 às 15h00. Para efeitos de fiscalização deste contrato, fica designado o Coordenador de área Gustavo Luis Maciel de Lima, Diretor do Departamento de Odontologia. (16) 99792-2533, almoxarifadoodontologia@sertaozinho.sp.gov.br.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

O recebimento definitivo não exime a empresa de responsabilidade por defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quebras prematuras.

Caso qualquer desses problemas ocorra, a empresa deverá providenciar a substituição da prótese em até 90 (noventa) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.5.2. Condições de manutenção:

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

RDC ANVISA 222/2018

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de confecção de próteses dentárias totais serão alcançados por meio da execução adequada, contínua e controlada do serviço, com observância das especificações técnicas, prazos estabelecidos e normas sanitárias vigentes.



Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- a) Atendimento da demanda: Percentual de pacientes atendidos em relação à demanda programada, assegurando a entrega e instalação das próteses conforme necessidade identificada pela rede municipal de saúde;
- b) Cumprimento de prazos: Verificação do prazo médio entre a moldagem e a entrega/instalação da prótese dentária total, conforme definido no Termo de Referência;
- c) Qualidade do serviço prestado: Índice de próteses aprovadas sem necessidade de refazimento ou ajustes significativos após a instalação, observando critérios de adaptação, funcionalidade e conforto ao paciente;
- d) Satisfação do usuário: Avaliação qualitativa do atendimento e da funcionalidade das próteses, a partir de registros clínicos ou manifestações dos pacientes atendidos.

Para o alcance desses resultados, o serviço será executado de forma integrada entre a equipe odontológica da rede municipal e o fornecedor contratado, garantindo o correto acompanhamento das etapas clínicas e laboratoriais, bem como o controle e registro das entregas realizadas.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Cinco anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato

12 meses, podendo ser sucessivamente renovado até o prazo limite de 60 meses.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?



Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A empresa contratada não deverá encaminhar documentos para conferência prévia da quantidade de próteses para fins de emissão de nota fiscal. A conferência será realizada no almoxarifado, por meio de contagem física no ato do recebimento. O fiscal de contrato fará a devida verificação da conformidade da confecção com as especificações, observados os requisitos de quantidade e de qualidade. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de próteses efetivamente entregues e conferidas.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designado Gustavo Luis Maciel de Lima – Coordenador de área (odontologia) – CPF: 145.527.128-45 Tel.: (16) 3947-7361 – odonto@sertaozinho.sp.gov.br

Para gestor do contrato, fica designado o servidor Renan Ramos Urizzi – Secretário Municipal da Saúde – CPF: 401.914.478-89 Tel.: (16) 3947-7361 – secretariadasaude@sertaozinho.sp.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado

Realizar a confecção das próteses e realizar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as indicações da marca, fabricante e modelo. O contratado deverá responsabilizar-se pela entrega e descarregamento no local indicado, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos produtos. Os produtos confeccionados deverão estar aptos para utilização imediata.

5.4. Obrigações específicas do Município

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Rejeitar, todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para imediata recomposição.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?



Não se aplica.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|--|---|------------------|
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | 6 meses |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | 12 meses |
| Dar causa à inexecução total do contrato | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | 18 meses |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

5.7. Matriz de riscos

| Categoria do Risco | Descrição do Risco | Consequência | Probabilidade | Impacto | Plano de Mitigação |
|------------------------|--|--|---------------|---------|---|
| Subestimação de preços | Estimativa de preços inferior a média de mercado para prótese dentária total | Necessidade de aditivos, fracasso da contratação ou propostas inexequíveis | Média | Alta | Realizar ampla pesquisa de preços com diferentes fornecedores e bases públicas oficiais |



| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|-------|-------|---|
| Pagamento por serviços não executados | Falhas na fiscalização que resultem em pagamento indevido | Dano ao erário e necessidade de ressarcimento | Baixa | Alta | Realizar conferência rigorosa das entregas e atesto somente após verificação física |
| Desperdício de recursos | Aquisição de quantidade superior a demanda real de próteses | Imobilização de recursos públicos e perda financeira | Baixa | Média | Utilizar levantamento atualizado da demanda e histórico de consumo para definição das quantidades |

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação dificulta o controle e pode comprometer a qualidade das próteses, por se tratar de serviço na área da saúde, necessitamos de garantir a qualidade, segurança e confiabilidade nos serviços prestados.

Sendo que pela natureza técnica e especializada do serviço de confecção de próteses dentárias, o qual exige controle direto de qualidade, rastreabilidade dos processos, padronização técnica e responsabilidade integral sobre todas as etapas de execução, desde a retirada dos moldes, confecção, provas, ajustes, transporte e entrega das próteses.

A execução indireta por terceiros compromete a uniformidade dos padrões técnicos, dificulta a fiscalização, fragiliza a rastreabilidade dos procedimentos, amplia os riscos operacionais e sanitários e pode impactar negativamente a qualidade final do serviço prestado aos pacientes.

Além disso, considerando a necessidade de logística própria, transporte direto, cumprimento de prazos operacionais e preservação da integridade dos materiais sensíveis, a subcontratação poderia gerar fragmentação da execução, aumento do risco de avarias, perdas de controle e prejuízos à eficiência contratual.

Dessa forma, a vedação à subcontratação constitui medida técnica, proporcional, necessária e adequada à natureza do objeto, visando garantir a qualidade, a segurança, a eficiência da execução contratual e a proteção do interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.



5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica.

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O índice a ser utilizado é o INPC (IBGE), que é adotado pela prefeitura como índice oficial para orientar os reajustes contratuais. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado anexo a este TR.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?



Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Em até 05 (cinco) dias contados da entrega da prótese, conforme alínea a, inciso II, art. 170 do decreto municipal nº 8.109/2023.

Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao município de Sertãozinho, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após implantação da prótese, conforme alínea b, inciso II, art 170 do decreto municipal nº 8109/2023.

Havendo comunicação de órgãos oficiais em relação a intercorrências relativas à qualidade e segurança dos produtos ou lotes específicos adquiridos, fica a cargo da Contratada a recolha/destinação adequada e posterior substituição dos mesmos, se for o caso.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?



Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Forma da seleção

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:

A ser definido pela Administração.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Fechado

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Exclusivo.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não



8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

O licitante declarado vencedor, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão:

Uma amostra do item ofertado, para análise quanto à conformidade com as solicitações do edital. A amostra deverá ser identificada conforme o item do edital e conter ainda, os dados da proponente. (A amostra ficará retida para conferência e não será considerada como parte da entrega).

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado de Odontologia: Avenida Marginal Mauro Cezar Pascual, 1286 - Sertãozinho/SP – CEP nº 14177-030, no horário das 07h00 às 15h00, em até três dias úteis, contados da convocação.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

O prazo para análise da amostra será de três dias úteis.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

Registro ou inscrição da empresa no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde)

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.1.1. Qual a entidade profissional:

Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) como laboratório técnico em prótese dentária.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.2.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:



- **Comprovação de execução mínima correspondente a 50% do quantitativo previsto na contratação — equivalente a 115 próteses dentárias.**

A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O objeto da presente contratação consiste na confecção e/ou fornecimento de próteses dentárias, serviço que demanda conhecimento técnico específico, domínio de técnicas laboratoriais, adequação às normas sanitárias aplicáveis, controle de qualidade dos materiais empregados e capacidade operacional para cumprimento de prazos e quantitativos. Trata-se, portanto, de serviço diretamente relacionado à saúde pública, cujo desempenho inadequado pode comprometer o atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de execução mínima correspondente a 50% do quantitativo previsto na contratação — equivalente a 115 próteses dentárias — revela-se medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, pois visa assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia suficiente para suportar a demanda contratada. O percentual estabelecido não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que não exige comprovação da totalidade do objeto, mas apenas parcela significativa que demonstre capacidade operacional concreta.

8.7.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.2.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica.

8.7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.2.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica.



8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não

8.7.3.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.3.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.3.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|-------------------|------------|-------|
|-------------------|------------|-------|



| | | |
|---|---|---------------------|
| | | |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | seis meses |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | seis meses |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | seis meses |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho | seis meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Fraudar a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:



O valor estimado para a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias totais é de R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

23 de janeiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 1157 – Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Vínculo: 05.301.0026

13. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 28 de janeiro de 2026.


Gustavo Luis Maciel de Lima
Coordenador de área


Renan Ramos Urizzi
Secretário Municipal da Saúde